

**ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS ALUNOS
PARA O CONSELHO GERAL**
- 2018/2019 -

Regulamento Eleitoral

Nos termos dos artigos nº 12, 14 e 15 do Decreto-lei nº 137/2012, de 2 de julho, encontra-se aberto o período eleitoral para a eleição do representante dos alunos para o Conselho Geral, que decorrerá no dia 18 de outubro, das 09:00 às 17:00 horas, na Biblioteca da escola-sede.

Artigo 1º

Constituição das Listas

- 1 – O representante dos alunos ao Conselho Geral candidata-se à eleição, constituído em listas de 2 elementos, sendo o primeiro candidato a membro efetivo e o segundo a membro suplente;
- 2 – Os impressos para a constituição das listas devem ser solicitados nos Serviços Administrativos, a partir de 9 de outubro;
- 3 – As listas de candidatura deverão ser entregues nos serviços Administrativos até ao dia 15 de outubro, para posterior verificação pela Presidente do Conselho Geral.

Artigo 2º

Mesa Eleitoral

- 1 – A Mesa Eleitoral é constituída por 3 elementos efetivos. É presidida pela Presidente do Conselho Geral;
- 2 – Cada lista deverá indicar um representante para acompanhar o ato eleitoral.

Artigo 3º

Representantes dos alunos

- 1 – Os candidatos a membros efetivos ou suplentes devem ser maiores de 16 anos;
- 2 – Não podem ser candidatos os alunos a quem tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada, ou sejam ou tenham sido, no mesmo período, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas.

Artigo 4º

Eleição e sufrágio

- 1 – São eleitores todos os alunos do Agrupamento com idade igual ou superior a 16 anos;
- 2 – Será eleito o membro efetivo da lista que apresentar maior número de votos;
- 3 – Da eleição será lavrada uma ata;
- 4 – O mandato do aluno eleito terá a duração de um ano.

S. Mamede de Infesta, 8 de outubro 2018

A Presidente do Conselho Geral,

Paula Maria Pereira da Silva Pinto